



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

PROTOCOLO ENTRE A CASA PIA DE LISBOA I.P. E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Entre

Casa Pia de Lisboa, I.P., regulada pelo Decreto-lei nº. 397-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Portaria nº. 1637-A/2007, de 31 de Dezembro, Pessoa Colectiva nº. 501 390 462, neste ato representada pela Presidente do Conselho Directivo, Dr.^a Cristina Figueiro, com poderes legais para o efeito, também designada por “Primeira Outorgante”.

E

A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência (FPDD), Pessoa Coletiva nº. 502513934, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, R/c, Lja. Dta. 2620-061, em Olival Basto, representado por José Carlos Ferreira Pavoeiro, na qualidade de Presidente, também designada por “Segundo Outorgante”.

Considerando que:

A Casa Pia de Lisboa, I.P., é um Instituto Público, destinado ao acolhimento, educação, ensino, formação e inserção social de crianças e jovens em perigo, ou em risco de exclusão social, dotado de autonomia administrativa, financeira, técnica e pedagógica, sob tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A Casa Pia de Lisboa, I.P., promove, ainda, a reabilitação, o ensino, a formação profissional e a inserção social e profissional de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, desenvolvendo as respectivas competências de comunicação, autonomia e independência, socialização e inserção social.

Por via do Centro Novas Oportunidades (CNO), a Casa Pia de Lisboa I.P. promove percursos de qualificação para adultos, em particular com deficiências e incapacidades ao nível sensorial.

Para a prossecução das suas atribuições, a Casa Pia de Lisboa, I.P., poderá solicitar o apoio e colaborar ou celebrar acordos com outras instituições ou organismos.

É celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(âmbito)

O presente protocolo tem por objeto a parceria entre a Casa Pia de Lisboa, I.P. e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, no âmbito da intervenção com crianças, jovens e adultos com deficiências sensoriais, multissensoriais (surdos, cegos e surdocegos) e problemas de comunicação.

Cláusula 2ª

(objectivos)

1. A Casa Pia de Lisboa compromete-se a:

- a) Diagnosticar e avaliar situações de cegueira ou baixa visão e/ou outras deficiências sensoriais, sinalizadas por ambas as outorgantes, de candidatos que possam ser integrados em modalidades desenvolvidas pela segunda outorgante;
- b) Disponibilizar ao segundo outorgante espaços do CED de Pina Manique para treino e actividades de desporto e prática de exercício físico, em regra, durante os sábados e sempre que seja autorizado pela respectiva direcção executiva:
 - Pavilhão Januário Barreto, para a prática das modalidades de Basquetebol em cadeira de rodas, Boccia, Futebol, Goalball e Voleibol;
 - Campo Futebol sintético para a prática da modalidade de Futebol;
 - Campo futebol 5 (ring) com tabelas para a prática das modalidades de Futebol e Basquetebol.
- c) Facultar aos educandos do Curso Profissional, de nível 4, de Técnico de Desporto e Condição Física, da Casa Pia de Lisboa IP, a possibilidade de, voluntariamente ou de forma integrada nas suas actividades curriculares participarem como estagiários, no âmbito da sua formação em contexto de trabalho, nas actividades apresentadas na alínea a).

2. A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, compromete-se a:

- a) Integrar educandos com deficiências e incapacidades da Casa Pia de Lisboa (nomeadamente dos CED António Aurélio da Costa Ferreira e Jacob Rodrigues



- Pereira, ou outros) nas modalidades que venham a promover nas instalações da CPL I.P. ou no exterior, nos quais os seus perfis sejam adequados;
- b) Sempre que necessário a FPDD prestará apoio quando solicitado pelo CED AACF nas áreas do desporto e atividade física para prossecução de atividades que esta venha a desenvolver com os seus utentes;
 - c) Promover acções de Desporto Adaptado, nomeadamente:
 - Formação;
 - Sensibilização, promoção, divulgação;
 - Angariação de agentes desportivos (praticantes; voluntários, etc.); com ou sem finalidade competitiva.
 - d) Receber estagiários no âmbito do desporto adaptado:
 - Educandos do curso de ensino profissional, de técnico de desporto;
 - Treinadores;
 - Juízes e árbitros.
 - e) Prestar assessoria técnica, dentro do que é o âmbito da FPDD nas áreas do desporto adaptado e atividade física adaptada aos educandos e formandos do CED AACF (Polos de Alvalade e Belém) tendo como interlocutor directo o Coordenador da área de Expressões (Educação Física);
 - f) Fazer um seguro de responsabilidade civil aos utilizadores do espaço cedido pela Casa Pia de Lisboa que não sejam formandos da mesma.

Cláusula 3ª

(funcionamento)

1. Às Direcções do CEDAACF, do CEDPM e da FPDD compete a sinalização das situações a enquadrar na cláusula 2ª deste Protocolo.
2. As resoluções deverão ser tomadas por mútuo acordo, cabendo à do CED AACF e ao CEDPM voto de qualidade, sempre que estiverem envolvidas instalações da CPL IP.

Cláusula 4ª

(Duração do Protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor imediatamente após a data da assinatura por ambas as partes.
2. Tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, salvo em caso de denúncia de alguma das partes, com um mínimo de 90 dias de antecedência anteriores à data da renovação.

Cláusula 5ª

(Denúncia ou Rescisão do Protocolo)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere, nos termos gerais, o direito de rescindir o protocolo, mediante notificação por escrito.
2. A denúncia do presente protocolo nos termos da cláusula 5.1. deverá ser comunicada com antecedência mínima 90 (noventa) dias.

Cláusula 6ª

(Aditamentos)

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, podendo ser objecto de um aditamento.

Lisboa,

A Presidente do CD da CPL I.P.

(Cristina Figueiro)

O Presidente da FPDD

(José Pavoeiro)